



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 001/2019
(Processo Administrativo n.º 050/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal nº 142, de 04 de agosto de 2004, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/01/2019

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual e tratamento de estrutura metálica existente, relativamente aos equipamentos que compõem a **Lona Cultural Lídia Maria da Silva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será por menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

3.1.1. Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

3.4.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

3.4.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

3.4.3. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação, a declaração de enquadramento.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.6.1. valor unitário global;
 - 4.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.2. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, limitado a quatro casas decimais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 **A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais, folders/encartes de cada item vencedor, se for o caso; assim como a sua documentação de habilitação, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 h (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único.**

6.4 Caso a licitante seja convocada em mais de 01 (um) item, poderá anexar documentação de todos os itens, inclusive a sua documentação de habilitação e propostas em arquivo único, ou seja, em apenas um único item.

6.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: **pregoeiropmsgsj@gmail.com** contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 21996442 / 2199-6329 Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

6.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: **pregoeiropmsgsj@gmail.com** e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

7.1.5 Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

7.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

7.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **conforme previsto pelo subitem 6.3**, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para o desempenho da atividade com características técnicas iguais ou similares a do objeto do presente termo para fornecimento e execução dos serviços, relativamente ao objeto deste projeto básico/termo de referência, visando resguardar a administração pública, diante das características essenciais para o serviço que se pretende contratar.

7.3.1.1 O referido documento deverá comprovar que a licitante já realizou o fornecimento do quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do objeto do item cotado.

7.3.1.2 A certidão ou atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

7.3.2 Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado em engenharia, com vínculo firmado através da CTPS ou por Contrato de Prestação de Serviços, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução de serviço de características semelhantes, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, o qual deverá ser apresentado cópia, para o objeto da contratação.

7.3.3 A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta contratação.

7.3.4 Termo de vistoria das instalações e equipamento(s), emitido pelo **CONTRATANTE**, sendo a vistoria necessária para avaliação das condições de execução do serviço, visando obter as reais condições do local de execução dos serviços, resultando na elaboração da proposta mais eficiente para o erário, evitando assim risco de necessidades de ajustes futuros.

7.3.5 **Caso a licitante opte pela não realização da vistoria técnica, esta deverá apresentar declaração formal que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto solicitado.**

7.3.6 Quaisquer informações poderão ser obtidas na Fundação de Artes de São Gonçalo – FASG, órgão da Administração indireta do Município de São



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Gonçalo, cito a Travessa Uriscina Vargas, nº 36 – Anexo da PMSG – Mutondo – SG.

7.3.7 Comprovar execução dos serviços de área igual ou superior no Atestado de Capacidade Técnica.

7.3.8 Conferência das medidas “IN LOCO”, inclusive área de membranas.

7.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar conforme o subitem 7.4, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5 Habilitação jurídica:

7.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.5.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.6.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.6.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.6.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.6 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes **conforme o subitem 6.3, ou seja, ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único, observado o disposto nos subitens 6.4 a 6.7 deste edital.**

7.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.8.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 6.3 a 6.7 deste edital**, e deverá:

8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) item(ns) vencidos no certame.

9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 O fornecedor registrado receberá a Nota de Empenho por meio eletrônico ou via postal, ou poderá retirá-la nas dependências de cada órgão participante, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, LISTA DE EMPRESAS SANCIONADAS DO TCE, CNJ E CEIS pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

11.3 O prazo previsto no subitem 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

11.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o fornecedor registrado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12 - DO PREÇO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

15.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 16.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
- 16.1.2 apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5 não manter a proposta;
- 16.1.6 cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- 16.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail **pregoeiropmsgrj@gmail.com**

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/licitacaooc/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, na Secretaria de Compras e Suprimentos nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.10.2 ANEXO II – Proposta Comercial;
- 18.10.3 ANEXO III – Minuta de Contrato.

São Gonçalo, 18 de dezembro de 2018.

VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS
Subsecretário de Compras e Suprimentos
Matricula 120.718



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual e tratamento de estrutura metálica existente, relativamente aos equipamentos que compõem a **Lona Cultural Lídia Maria da Silva**.

Item	Denominação	Descritivo	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento e montagem de nova membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer / acabamento).	Fornecimento e montagem de nova membrana tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual que encontra-se rasgada e desprendida da estrutura. Tratamento de proteção, com duas demãos de esmalte sintético de secagem rápida com dupla função (primer / acabamento) na cor azul claro, aplicadas na estrutura metálica existente	m ²	544,00	R\$ 480,00	R\$ 261.120,00
1.1	Aquisição e assentamento de placa de obra em aço galvanizado (2.00 x 1.25 m)		m ²	2,50	R\$ 443,61	R\$ 1.109,03

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Atender a toda população da cidade, com foco em retirar crianças e jovens, de 7 a 22 anos de idade, de situações de risco social e incluí-las em ações que contribuam para a sua formação humana e cultural.

Toda população poderá frequentar as ações realizadas no espaço da Lona Cultural, sejam essas, shows, peças teatrais, oficinas, feiras de arte e artesanato, cursos, etc.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

As metas e os benefícios específicos pretendidos são:

- a) afastar a criança de convívio indesejável em situações de iminente risco social, otimizando seu tempo livre;
- b) oferecer práticas de diferentes atividades culturais, atividades recreativas e modalidades esportivas, tais como artes plásticas, música, dança, teatro, entre outros;
- c) incentivar e promover a continuidade dos estudos que levem a melhores perspectivas de vida;
- d) oferecer atividades para a melhoria e manutenção da saúde;
- e) estimular o convívio harmônico com a comunidade e o meio ambiente, promovendo e valorizando o respeito mútuo, o trabalho em equipe, a cooperação e a consciência ecológica;
- f) disponibilizar estrutura para que os talentos culturais possam se desenvolver para no futuro representar a cidade, o estado ou o país.

2.2 - O serviço deve ser efetuado mediante execução indireta, através de empreitada por preço unitário, utilizando para a contratação o critério do menor preço global, visando assim a máxima eficiência na execução do objeto a ser contratado, pela avaliação por parte da empresa Contratada no ato da execução dos serviços das características, prazos de entrega e instalação dos bens móveis necessários a sua implementação;

3 - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviço.

3.2 - Executar os serviços que fujam à especialidade da **CONTRATADA**, e que a mesma venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do(s) equipamento(s).

3.3 - Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes ao objeto do contrato.

3.4 - Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

3.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

3.7 – Notificar a Empresa, por escrito, sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante nas instalações ou materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.7 – A CONTRATANTE se reserva do direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Prestar serviços de reparo por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a colocar os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

4.2 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.7 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

4.9 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.10 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.11 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e

4.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados.

5.2 - As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela **CONTRATANTE**, no que couber, com designação formal do gestor da execução contratual e fiscal responsável pela fiscalização técnica e administrativa, pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para o desempenho da atividade com características técnicas iguais ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

similares a do objeto do presente termo para fornecimento e execução dos serviços, relativamente ao objeto deste projeto básico/termo de referência, visando resguardar a administração pública, diante das características essenciais para o serviço que se pretende contratar.

6.1.1- O referido documento deverá comprovar que a licitante já realizou o fornecimento do quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do objeto do item cotado.

6.1.2- A certidão ou atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

6.2 - Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado em engenharia, com vínculo firmado através da CTPS ou por Contrato de Prestação de Serviços, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução de serviço de características semelhantes, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, o qual deverá ser apresentado cópia, para o objeto da contratação.

6.2.1- A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.3 - Termo de vistoria das instalações e equipamento(s), emitido pelo **CONTRATANTE**, sendo a vistoria necessária para avaliação das condições de execução do serviço, visando obter as reais condições do local de execução dos serviços, resultando na elaboração da proposta mais eficiente para o erário, evitando assim risco de necessidades de ajustes futuros.

6.4 - Caso a licitante opte pela não realização da vistoria técnica, esta deverá apresentar declaração formal que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto solicitado.

6.4.1 - Quaisquer informações poderão ser obtidas na Fundação de Artes de São Gonçalo – FASG, órgão da Administração indireta do Município de São Gonçalo, cito a Travessa Uriscina Vargas, nº 36 – Anexo da PMSG – Mutondo – SG.

6.5 - Comprovar execução dos serviços de área igual ou superior no Atestado de Capacidade Técnica.

6.6 - Conferência das medidas “IN LOCO”, inclusive área de membranas.

7 - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 - O contrato respectivo terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

8 - CUSTOS DOS SERVIÇOS

8.1 – Estima-se o valor da despesa em R\$ **262.229,03** (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e três centavos) para a execução do contrato, a qual correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 22.043.13.392.2027.2.2.013, Natureza da Despesa nº. 3.3.90.39.00 e Fonte nº. 08.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a penalidades previstas em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

9.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

Fazem parte integrante do Termo de Referência os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - **Plano de Trabalho;**
- **ANEXO II** - **Memória de Cálculo;**
- **ANEXO III** - **Memorial Descritivo;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO I – A
PLANO DE TRABALHO**

**OBRAS DE MANUTENÇÃO DA
LONA CULTURAL LÍDIA MARIA DA SILVA**

**LONA CULTURAL DO JARDIM CATARINA
PROPOSTA SICONV N.º 059885/2017
CONTRATO DE REPASSE
MINISTÉRIO DA CULTURA N.º 848188/2017
MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: Obras de manutenção da Lona Cultural Lídia Maria da Silva

Número da proposta SICONV: 059885/2017

1.1 Informações sobre o Proponente:

- a) **Nome:** FUNDAÇÃO DE ARTES DE SÃO GONÇALO
- b) **CNPJ:** 04.541.202/0001-00
- c) **Endereço completo:** Travessa Uriscina Vargas, nº 36 – Anexo da PMSG – Mutondo – São Gonçalo – RJ. CEP: 24.452-020
- d) **Contato telefônico:** (21) 98871-6033
- e) **E-mail:** carlosneyribeiro@gmail.com

1.2 Informações sobre o Responsável pelo Proponente:

- a) **Nome:** Carlos Ney Pinho Ribeiro
- b) **RG / Órgão Expedidor:** 05.912.739-9
- c) **CPF:** 678.401.247-04
- d) **Contato telefônico:** (21) 98871-6033
- e) **E-mail:** carlosneyribeiro@gmail.com

1.3 Informações sobre o Responsável Técnico - SICONV (FASG):

- a) **Nome:** Rafael Vieira Bragança



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- b) **Contato telefônico:** (21) 98871-6033
- c) **E-mail:** rafael@donnalolla.com

1.4 Informações sobre o Responsável Técnico - Arquitetura

- a) **Nome:** André Luiz Vieira Pires
- b) **Contato telefônico:** (21) 98888-7557
- c) **E-mail:** andreluiz.projetos@gmail.com
- d) **CAU:** A1090380

1.5 Informações sobre o Responsável Técnico - Engenheiro

- a) **Nome:** Rogério Lopes de Miranda
- b) **Contato telefônico:** (21) 99913-8900
- c) **E-mail:** rogeriodemiranda@gmail.com
- d) **CREA:** 030830/D

2. APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE

A Fundação de Artes de São Gonçalo – FASG é órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e sua criação remonta ao ano de 2001, quando criada por meio de decreto. Ali foi estabelecido que a FASG atuaria junto a Secretária Municipal de Cultura e Turismo de São Gonçalo em programas e projetos para o desenvolvimento e aprimoramento das artes, visando maior participação do público e da classe artística na produção e divulgação das artes do Município.

Desde 2001, algumas mudanças e reestruturações foram realizadas na gestão cultural da cidade ficando também a cargo da Fundação de Artes de São Gonçalo a gestão de parte dos equipamentos culturais, tais como Teatro Carequinha (Ernani Farias), Casa das Artes Vila Real, Lona Cultural do Jardim Catarina, entre outros equipamentos.

Para atingir esses objetivos, a FASG dispõe de sede operacional localizada no Centro Cultural Joaquim Lavoura. A sede dispõe de estrutura administrativa, organizada por departamentos, tais como o Departamento de Apoio Administrativo, Departamento de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Serviços de Manutenção e Zeladoria, Controle Interno e Jurídico, o que garante a tranquilidade necessária para que as Coordenadorias e Unidades possam atuar com maior liberdade e suporte operacional.

Atualmente a Fundação de Artes de São Gonçalo – FASG é responsável por gerir e promover os projetos culturais na cidade contando com a parceria de diversas outras instituições, em especial, da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

3. JUSTIFICATIVA

São Gonçalo é um município do Estado do Rio de Janeiro possuindo uma população de 1.025.507 habitantes em 2013 segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo, atualmente, o segundo município mais populoso do estado e o 16º mais populoso do país. Sua extensão territorial é 249,142 km² e formada em sua maioria por zonas residenciais. Os Municípios limítrofes Niterói, Maricá e Itaboraí. A Distância até a capital 25 km² e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) 0,782 e o PIB per capita R\$ 6.639,00 - IBGE/2005. No Município de São Gonçalo, o Bairro do Jardim Catarina devido a sua localidade estratégica somada a dados do IBGE que apresentam elevado grau de vulnerabilidade social na região, levaram que o bairro fosse o local escolhido para sediar no ano de 2002 a lona cultural da cidade. Hoje, com o passar dos anos, a Lona Cultural do Jardim Catarina se tornou um dos mais importantes equipamentos culturais do município de São Gonçalo e peça importante para desenvolvimento cultural do bairro sede, bem como, ao seu entorno. Nesse contexto social, realizar a revitalização da Lona Cultural do Jardim Catarina se faz necessário, uma vez que a mesma é um exemplo da demonstração que a política pública cultural do Município de São Gonçalo está comprometida com a inclusão, transformação e o desenvolvimento social, revitalizando e mantendo em atividade espaços públicos de cultura.

4. OBJETIVOS

Obras de Manutenção da Lona Cultural Lídia Maria da Silva - (Lona Cultural do Jardim Catarina).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Objetivos Específicos

Fornecimento e montagem de nova membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer/acabamento).

Meta 1 - Fornecimento e montagem de nova membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer/acabamento).

Etapa 1 - Fornecimento e montagem de nova membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer/acabamento).

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O objetivo principal é atender a toda população da cidade de São Gonçalo, entretanto nossa prioridade é retirar crianças e jovens, de 7 a 22 anos de idade, de situações de risco social e incluí-las em ações que contribuam para a sua formação humana e cultural. Toda população poderá frequentar as ações realizadas no espaço da Lona Cultural, sejam essas, shows, peças teatrais, oficinas, feiras de arte e artesanato, cursos, etc.

Considerando as ações que eram desenvolvidas na Lona Cultura do Jardim Catarina e a manutenção que será realizada, acreditamos que o público visitante aumente. Usaremos aqui os dados do ano de 2016 para parâmetro de frequência que foi de 11.283 frequentadores/ano.

6. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Fundação de Artes de São Gonçalo, junto a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, possui em seu quadro de funcionários, equipe com capacidade técnica e gerencial para a realização e gestão do convênio objeto desta proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

7. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES

Av. Albino Imparato, 730 – Da quadra 100 a quadra 149 – Lona Cultural do Jardim Catarina – São Gonçalo.

Latitude: - 22.799570

Longitude: - 43.004491

Altitude: 9,00 m

8. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS/ INDICADORES

Meta 1 – Fornecimento e montagem de nova membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da mebrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer/acabamento).

META	ETAPA	PRODUTO	RESULTADOS
Meta 1- Fornecimento e montagem de nova membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da mebrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer/acabamento).	Fornecimento e montagem de nova membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da mebrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer/acabamento).	Substituição de membrana de cobertura tensionada com fechamento lateral	Substituição de membrana de cobertura tensionada com fechamento lateral



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/ ETAPAS

META	ETAPA	PERÍODO
Meta 1 - Fornecimento e montagem de nova membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer/acabamento).	Etapa 1- Fornecimento e montagem de nova membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer/acabamento).	1 MÊS

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este projeto será executado em uma única Meta e única Etapa com período total de um mês.

11. IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS COM EXECUÇÃO DO PROJETO

- a) Afastar a criança de convívio indesejável em situações de iminente risco social, otimizando seu tempo livre;
- b) Oferecer práticas de diferentes atividades culturais, atividades recreativas e modalidades esportivas, tais como artes plásticas, música, dança, teatro, entre outros;
- c) Incentivar e promover a continuidade dos estudos que levem a melhores perspectivas de vida;
- d) Oferecer atividades para a melhoria e manutenção da saúde;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- e) Estimular o convívio harmônico com a comunidade e o meio ambiente, promovendo e valorizando o respeito mútuo, o trabalho em equipe, a cooperação e a consciência ecológica;
- f) Disponibilizar estrutura para que os talentos culturais possam se desenvolver para no futuro representar a cidade, o estado ou o país.

12. CONTINUIDADE DO PROJETO

A Lona Cultural Lídia Maria da Silva - (Lona Cultural do Jardim Catarina) é um espaço cultural em arena coberta, administrado pela Fundação de Artes de São Gonçalo – FASG, órgão da Administração indireta do Município de São Gonçalo, que oferece apresentações e oficinas culturais para toda população da cidade em diversos horários e datas. Os custos de manutenção do equipamento cultural, bem como, ao fomento de atividade culturais é parte do orçamento da Fundação anualmente.

13. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

PLANILHA FINANCEIRA						
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.1	COTAÇÃO	Substituição da membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer / acabamento).	m ²	544,00	R\$ 480,00	R\$ 261.120,00
74209/1	SINAPI	Aquisição e assentamento de placa de obra em aço galvanizado (2.00 x 1.25 m)	m ²	2.50	R\$443,61	R\$ 1.109,03

TOTAL 262.229,03

14. LISTAGEM DE BENS E SERVIÇOS POR ELEMENTO DE DESPESA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Código	Descrição da despesa	Concedente	Proponente	Valor total
44905199	Reforma	R\$ 259.606,74		R\$ 259.606,74
44905199	Reforma		R\$ 2.622,29	R\$ 2.622,29

15. CONTRAPARTIDA

CONVENENTE - FASG	Meta 1 Etapa 1 R\$ 2.622,29
-------------------	---------------------------------------

16. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código	Descrição da despesa	Concedente	Proponente	Valor total
44905199	Reforma	R\$ 259.606,74		R\$ 259.606,74
44905199	Reforma		R\$ 2.622,29	R\$ 2.622,29

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	MÊS ÚNICO
CONCEDENTE - MINC	Meta 1 Etapa 1 R\$ 259.606,74



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

CONVENENTE - FASG	Meta 1 Etapa 1 R\$ 2.622,29
--------------------------	---------------------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO II – B

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPONENTE / TOMADOR FUNDAÇÃO DE ARTES DE SÃO GONÇALO / FASG		MUNICÍPIO / U F SÃO GONÇALO / RJ
Nº DO CT 848188 / 2017	EMPREENDIMENTO / APELIDO OBRAS DE MANUTENÇÃO DA LONA CULTURAL LÍDIA MARIA DA SILVA	GESTOR / PROGRAMA / MODALIDADE / AÇÃO FUNDAÇÃO DE ARTES DE SÃO GONÇALO / FASG

MEMORIAL DESCRITIVO			
1. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRANA DE COBERTURA TENSIONADA COM FECHAMENTO LATERAL			
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.1	COTAÇÃO	Fornecimento e montagem de nova membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer / acabamento).	Fornecimento e montagem de nova membrana tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual que encontra-se rasgada e desprendida da estrutura. Tratamento de proteção, com duas demãos de esmalte sintético de secagem rápida com dupla função (primer / acabamento) na cor azul claro, aplicadas na estrutura metálica existente.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		1. Membrana Sansuy – Tipo: MP 1400, ou Sider da Ledervin, ou similar, possuindo as seguintes especificações: poliéster laminado de PVC, com aplicação de laca acrílica em ambos os lados, opaca, possuindo as seguintes especificações: resistência à tração urdume/trama = 120 daN/5cm; retardante de chama; anti oxidante; proteção UV anti fungo, na cor azul royal. 2. Membrana Sansuy Sandlif, ou Sider da Ledervin, ou similar, possuindo as seguintes especificações: laminado reforçado de PVC, peso = 985g/m ² ; espessura = 0,95mm; aderência = ≥ 45N/5cm; resistência à ruptura = urdume 4400N/5cm e trama 3800 N/5cm; resistência ao rasgo = 550 N; resistência a fogo (Califórnia Fire Marshall – Small Scale # 1237-1), na cor amarela. 3. Ferragens e materiais para fixação e retesamento em aço com tratamento de superfície por galvanização de zinco. 4. Tinta esmalte sintético – dupla função (primer / acabamento) – secagem rápida, na cor azul claro.	

QUADRO RESUMO DAS COTAÇÕES					
DATA DA COTAÇÃO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	CNPJ	(E-MAIL, TELEFONE)	PREÇO COTADO
09/08/2018	TENSITEX Lonas Tensionadas Indústria e Serviços Ltda.	Fornecimento e montagem de nova membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer / acabamento).	08.061.563/0001-00	Eng. Dietrich Wischhoff (31) 3441-5408 contato@tensitex.com.br	R\$ 261.120,00

PLANILHA FINANCEIRA							
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1.1	COTAÇÃO	Substituição da membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer / acabamento).	m ²	544,00	R\$ 480,00	R\$ 261.120,00	
74209/1	SINAPI	Aquisição e assentamento de placa de obra em aço galvanizado (2.00 x 1.25 m)	m ²	2.50	R\$443,61	R\$ 1.109,03	
TOTAL						R\$ 262.229,03	

JUSTIFICATIVA: O tipo de serviço detalhado acima, não encontra parâmetros nas planilhas EMOP e/ou SINAPI, sendo necessária a cotação de preços no mercado regional e nacional. Por se tratar de serviço de alta especificidade sobre a medida e adaptável à estrutura existente. Poucas empresas se apresentam capacitadas à execução deste serviço. A única a responder foi a indicada acima no quadro resumo de cotações. No entanto, mais de 15 empresas foram contatadas em busca de obter suas confianças, mas, sem retornarem com a apresentação de orçamentos. Muitas por trabalharem com estrutura e projetos próprios. Outras por somente alugarem o produto. E há as que se negam a atender prefeituras.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO:

ENGº ROGÉRIO LOPES DE MIRANDA – CREA: 030830/D – ART: 2020180191983
ARQ. ANDRÉ LUIZ VIEIRA PIRES – CAU: A1090380 – RRT: 7508520



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

PROPONENTE / TOMADOR FUNDAÇÃO DE ARTES DE SÃO GONÇALO / FASG		MUNICÍPIO / U F SÃO GONÇALO / RJ
Nº DO CT 848188 / 2017	EMPREENDIMENTO / APELIDO OBRAS DE MANUTENÇÃO DA LONA CULTURAL LÍDIA MARIA DA SILVA	GESTOR / PROGRAMA / MODALIDADE / AÇÃO FUNDAÇÃO DE ARTES DE SÃO GONÇALO / FASG

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO					
META AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS ÚNICO	
				PARCELA %	ACUM %
1	Substituição de membrana de cobertura tensionada com fechamento lateral				-
1.1	Retirada de membrana de cobertura e fechamento lateral existente. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer / acabamento). Montagem da membrana de cobertura tensionada com fechamento lateral..	261.120,00	100,00	100,00	100,00
1.2	Aquisição e assentamento de placa de obra em aço galvanizado (2.00 x 1.25 m) – SINAPI - COD.: 74209/1	1.109,03	100,00	100,00	100,00
	TOTAL (%)	100,00	100,00	100,00	100,00
	TOTAL (R\$)	262.229,03	100,00	262.229,03	262.229,03



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO III - B

MEMORIAL DESCRITIVO

LONA CULTURA JARDIM CATARINA

A **Lona Cultural Lídia Maria da Silva - (Lona Cultural do Jardim Catarina)** é um espaço cultural em arena coberta, administrado pela Fundação de Artes de São Gonçalo – FASG, órgão da Administração indireta do Município de São Gonçalo, que oferece apresentações e oficinas culturais, atividades de recreação e esportivas para toda população da cidade em diversos horários e datas.

OBJETIVOS

O objetivo principal é atender a toda população da cidade, entretanto nossa prioridade é retirar crianças e jovens, de 7 a 22 anos de idade, de situações de risco social e incluí-las em ações que contribuam para a sua formação humana e cultural.

Toda população poderá frequentar as ações realizadas no espaço da Lona Cultural, sejam essas, shows, peças teatrais, oficinas, feiras de arte e artesanato, cursos, etc.

As metas e os benefícios específicos pretendidos são:

- a) afastar a criança de convívio indesejável em situações de iminente risco social, otimizando seu tempo livre;
- b) oferecer práticas de diferentes atividades culturais, atividades recreativas e modalidades esportivas, tais como artes plásticas, música, dança, teatro, entre outros;
- c) incentivar e promover a continuidade dos estudos que levem a melhores perspectivas de vida;
- d) oferecer atividades para a melhoria e manutenção da saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

e) estimular o convívio harmônico com a comunidade e o meio ambiente, promovendo e valorizando o respeito mútuo, o trabalho em equipe, a cooperação e a consciência ecológica;

f) disponibilizar estrutura para que os talentos culturais possam se desenvolver para no futuro representar a cidade, o estado ou o país.

HISTÓRICO

A Lona Cultural Lídia Maria da Silva foi criada em 2003, no bairro de Jardim Catarina, e contava com espaço para cerca de 150 pessoas sentadas na arquibancada e 300 em pé sob o espaço da lona. Possuía um grande palco e iluminação cênica, o espaço já recebeu shows e eventos culturais diversos. Pelo espaço já passaram oficinas gratuitas de teatro, balé, dança de salão e capoeira.

Em sua história, as primeiras Lonas Culturais são fruto do trabalho comunitário de amantes das atividades culturais sendo algumas criadas por trabalho voluntário e associado; onde estes grupos culturais e artísticos observando a não utilização das coberturas dos centros de debates de ONG's e grupos ativistas durante a RIO ECO'92 solicitaram à administração pública a sua utilização para criação de espaços de arte e cultura no subúrbio carioca, dessa forma trabalhando cultura e meio-ambiente conjuntamente (em que aproveitariam material que provavelmente seria descartado).

FONTE DE RECURSOS

O recursos para execução das ações de reforma da **Lona Cultural Lídia Maria da Silva - (Lona Cultural do Jardim Catarina)** são de origem no Ministério da Cultura, através da Proposta n.º 059885/2017 – *Obras de Manutenção da Lona Cultural Lídia Maria da Silva - (Lona Cultural do Jardim Catarina)*.

As ações de cunho cultural, bem como, as despesas com a manutenção das atividades fim da **Lona Cultural Lídia Maria da Silva - (Lona Cultural do Jardim Catarina)** são de responsabilidade da Fundação de Artes de São Gonçalo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Os trabalhos culturais e de gestão do espaço cultural serão desenvolvidos, necessariamente, de acordo com as diretrizes fixadas pelas Superintendências de cultura da Fundação de Artes de São Gonçalo, através de seus profissionais e de Oficineiros contratados exclusivamente para ações na lona.

Caberá as Superintendências da Fundação de Artes de São Gonçalo a função de planejar, coordenar e acompanhar todas as oficinas bem como apresentar seus resultados (avaliação e controle).

Os Oficineiros Culturais serão os titulares das atividades das suas especialidades, assistidos, quando necessário, pelos Oficineiros Auxiliares.

Os Oficineiros serão os titulares das atividades das oficinas nas demais modalidades e serão assistidos em campo pelos Oficineiros Auxiliares na medida das necessidades específicas de cada atividade.

Aos Oficineiros Auxiliares caberá a realização de atividades de organização, disciplina e dinâmica de grupo, auxiliadoras na realização das oficinas, dando assistência aos titulares em suas necessidades.

Cada titular de oficina ficará responsável por monitorar um grupo, com número de participantes de acordo com a faixa etária, conforme segue:

- a) Infante-Juvenil – para crianças de 07 a 11 anos (15 a 30 participantes por turma).
- b) Adolescente e Jovens – para crianças de 12 a 22 anos (15 a 30 participantes por turma).

É importante destacar que a organização das atividades demonstrada neste tópico se refere a execução de projetos que ocorrem na Lona Cultura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico PMSG				Nº 001/2019		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	544,00	m ²	Fornecimento e montagem de nova membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual. Tratamento de estrutura metálica existente com pintura de proteção (primer / acabamento).			
			Fornecimento e montagem de nova membrana tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual que encontra-se rasgada e desprendida da estrutura. Tratamento de proteção, com duas demãos de esmalte sintético de secagem rápida com dupla função (primer / acabamento) na cor azul claro, aplicadas na estrutura metálica existente			
2	2,50	m ²	Aquisição e assentamento de placa de obra em aço galvanizado (2.00 x 1.25 m)			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N° ___/2018

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MEMBRANA DA COBERTURA TENSIONADA COM FECHAMENTO LATERAL E DESMONTAGEM DA MEMBRANA ATUAL E TRATAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE, RELATIVAMENTE AOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A LONA CULTURAL LÍDIA MARIA DA SILVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTES DE SÃO GONÇALO E A

Aos __ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2019 a Fundação de Artes de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo **FUNDAÇÃO DE ARTES DE SÃO GONÇALO**, o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° _____ expedida pelo _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o n°. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a _____, n°. __ – _____ – _____/__, inscrita no C.N.P.J. sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º 050/2018, através do Pregão Eletrônico PMSG N.º 001/2019, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de membrana da cobertura tensionada com fechamento lateral e desmontagem da membrana atual e tratamento de estrutura metálica existente, relativamente aos equipamentos que compõem a **Lona Cultural Lídia Maria da Silva**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

1.2 O presente instrumento terá a vigência de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1.1. O prazo de entrega do objeto/serviço é de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento.

2.1.2. O objeto estará sujeito à aceitação pela Fundação de Artes de São Gonçalo, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado;

2.1.3. Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

2.1.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

2.1.5 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável da fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere à Cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

2.1.7 O recebimento do objeto de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

2.2. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1. Av. Albino Imparato, 730 – Da quadra 100 a quadra 149 – Lona Cultural do Jardim Catarina – São Gonçalo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2.3. DA GARANTIA

2.3.1 A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos materiais e serviços entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daquele que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

2.3.2 Os materiais e serviços deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções que não possam ser sanadas no prazo supracitado, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1. – À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

3.1.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

3.1.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.4 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da aquisição dos materiais, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

3.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

3.1.6 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

3.1.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

3.1.8 Efetuar a entrega dos materiais e serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

3.1.9 Comunicar à Fundação de Artes de São Gonçalo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

3.1.10 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.1.11 Fornecer os serviços e materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

3.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

3.2.3 Receber os materiais/serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

3.2.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

3.2.5 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

3.2.6 Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

3.2.7 Aplicar as penalidades, quando cabível.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A despesa no valor de R\$ _____ (_____) correrão a conta do correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 22.043.13.392.2027.2.2.013, Natureza da Despesa nº. 3.3.90.39.00 e Fonte nº. 08.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo a Fundação de Artes de São Gonçalo, por meio do servidor designado gestor do Contrato, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras, nos termos do Art. 65, d, da Lei n. 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

8 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 9.1.1 Advertência escrita;
- 9.2.1 Multa;
- 9.3.1 Suspensão temporária;
- 9.4.1 Declaração de inidoneidade.

9.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

9.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

9.3.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

9.3.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

9.3.2.2. Por inexecução total ou parcial.

9.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

9.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

9.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

9.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

9.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

9.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

9.4.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do FUNDAÇÃO DE ARTES DE SÃO GONÇALO.

9.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 10.4.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

9.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo PRESIDENTE da Fundação de Artes de São Gonçalo do órgão integrante da Administração Pública indireta.

9.5. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a Fundação de Artes de São Gonçalo, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

9.6. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.6.1. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria da Fundação de Artes de São Gonçalo para apreciação, antes de ser publicada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

11.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

11.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Fundação de Artes de São Gonçalo, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.

11.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

11.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

11.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

12 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A Administração Municipal, através da Secretaria Fundação de Artes de São Gonçalo, publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A realização do serviço deste certame será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado, vinculados a Fundação de Artes de São Gonçalo, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos produtos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 – A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessários ao desempenho de suas atividades.

13.3 – A existência e a atuação da Fiscalização da Fundação de Artes de São Gonçalo em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

13.4 – A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

15.4 — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE SÃO GONÇALO	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____